AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria 416/2023, para ciência dos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para:

Aquisição de Papel A4 e Copos Descartáveis

O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, **exclusivamente por meio da internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/10/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 9h;
E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licita@unipam.edu.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: https://licitanet.com.br
SITE INSTITUCIONAL: https://licitacao.unipam.edu.br

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do certame e site institucional informados acima.

Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (34) 3823-0349 e/ou e-mail licita@unipam.edu.br

Patos de Minas, 22 de setembro de 2023

ghassantawil@unipam.edu.br
Assinado
D4Sign

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

luciana@unipam.edu.br
Assinado
luciana rocha de queiroz mattos
D4Sign

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria 416/2023, para ciência dos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, conforme solicitação da Direção Executiva da FEPAM para:

Aquisição de Papel A4 e Copos Descartáveis

O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, **exclusivamente por meio da internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/10/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 9h;
E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licita@unipam.edu.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: https://licitanet.com.br
SITE INSTITUCIONAL: https://licitacao.unipam.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Papel A4** e **Copos Descartáveis**, a serem utilizados nos campi do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM e Colégio Universitário, mantidos pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de **R$120.750,00 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**.

1.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos acima.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos e/ou impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licita@unipam.edu.br

2.2. ESCLARECIMENTOS

2.2.1. A pregoeira responderá aos **pedidos de esclarecimentos** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FEPAM.

2.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

2.3. IMPUGNAÇÕES

2.3.1. A pregoeira responderá aos **pedidos de impugnações** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá designar pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada, para em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre a petição nas circunstâncias que se fizerem necessárias.

2.3.2. A impugnação **não possui efeito suspensivo**, salvo em caráter excepcional, quando deverá ser justificado pela pregoeira nos autos do processo licitatório.

2.3.3. Acolhida a impugnação em face ao Edital, será designada nova data para a realização do certame.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. A ausência de esclarecimentos e/ou impugnações implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que:

a) Atuem em atividade econômica compatível com o objeto deste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: https://licitanet.com.br

- O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5. Cota reservada:

a) Para os itens classificados como cota reservada, destinada **SOMENTE** às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

b) Caso não participem no mínimo 03 (três) licitantes, enquadrados como ME/EPP/MEI para participação na cota reservada, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Que possuam ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, na condição de sócio ou administrador da empresa licitante, inclusive para fins de credenciamento, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

b) Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

c) Empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site https://licitanet.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEPAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica** com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, **em campo próprio do Sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
5.4. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
5.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;
b) Marca e/ou fabricante do produto;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam as especificações do Anexo III - Termo de Referência deste edital.

6.2. Como forma de preservar a **identificação dos licitantes no sistema**, caso a Marcar/Fabricante seja o próprio nome da Licitante, deverá ser identificado como **"confecção própria"**.
6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.
6.6. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
6.7. Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta**)** dias independentemente de qualquer outra manifestação.

ghassantawil@unipam.edu.br
Assinado
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
D4Sign
luciana@unipam.edu.br
Assinado

6.8. É vedada a **identificação dos licitantes no sistema**, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, **antes do término da fase competitiva deste Pregão**.
6.9. Quaisquer informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências do Edital em questão serão consideradas **INVÁLIDADAS.**
6.10. Os itens 2 e 4 do Termo de Referência – Anexo III, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foram estabelecidos como **COTA RESERVADA** à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), seguindo disposto no item 3.5 deste Edital.
6.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
7.2. A classificação será feita por **preço unitário.**

7.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando desde logo aquela(s) que:

a) Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
d) Não apresentarem marca e/ou fabricante, modelo quando houver, do produto cotado;
e) Identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução **mínima** entre os lances de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorada pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

7.10.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://licitanet.com.br

7.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.16.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado
luciana@unipam.edu.br Assinado
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
D4Sign D4Sign

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.16.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de menor porte ou equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;
b) Por empresas brasileiras;
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, em conformidade com o Art 38 do Decreto 10.024/2.019, o(a) pregoeiro(a) da disputa encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) melhor(es) preço(s), para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.**

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao **último lance ofertado após a negociação realizada**, contendo a marca/fabricante e descritivo idênticos aos apresentados na proposta eletrônica conforme **Anexo II - Modelo de Proposta.**

7.22. O envio poderá ser através da plataforma, conforme orientações da mesma ou via e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo.

7.23. A falta de envio da proposta adequada implicará na desclassificação da mesma.

7.24. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **caso em que será declarado vencedor**.

7.25. Após o término do prazo para entrega da documentação a Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão da análise e emissão de parecer.

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras https://licitanet.com.br através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O envio de vias físicas **somente** será necessário quando solicitado pela **FEPAM.**

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados **juntamente à proposta adequada ao último lance**.

8.7. As licitantes participantes, que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

8.8. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, SERÁ EXIGIDA, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. **(Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).**

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor.

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.8.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.8.4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a **emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

c) **O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.**

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

ghassantawil@unipam.edu.br
Assinado
D4Sign
luciana@unipam.edu.br
Assinado
luciana rocha
D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita **certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação**, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

- Entende-se por "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - Publicados em Diário Oficial;
  - Publicados em Jornal;
  - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;
  - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
  - Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.
- **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela última DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.**

8.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que atenda aos pontos elencados conforme modelo constante neste Edital (ANEXO I);

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 13fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresa devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06);
c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9.2. Se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:
a) Em original (escaneado), acompanhado obrigatoriamente de **declaração assinada pela proponente, comprovando que os documentos apresentados são autênticos**, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ou;
b) Em cópia autenticada digitalmente;

8.9.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
8.9.5. Nas certidões solicitadas será considerado o **prazo de validade** constante **no documento** ou o previsto em lei, e na **sua ausência**, quando emitidas no máximo até **90 (noventa)** dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a habilitação do fornecedor detentor da melhor oferta.
9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
9.3. A manifestação deverá ser realizada de forma imediata e motivada.

9.4. Acatada a intenção de recurso, o(a) pregoeiro(a) abrirá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para envio das razões.
9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente,** assegurada vista imediata dos documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

9.7. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação dos memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Em campo próprio do sistema o(a) pregoeiro(a) manifestará sobre o deferimento ou não do(s) recurso(s) interposto pelo(s) licitante(s).

9.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.11. O resultado do Pregão Eletrônico será divulgado no site licitacao.unipam.edu.br

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste PREGÃO ELETRÔNICO, que será publicado no site https://licitacao.unipam.edu.br/

11.2. O prazo concedido para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado e justificado pela licitante, e aceito pela FEPAM.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido nos subitens **11.1** e/ou **11.2**, a FEPAM aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

11.4. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à FEPAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

a) Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos nos subitens **11.1 e 11.2.**

b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem **8.8.4 deste Edital.**

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado
luciana@unipam.edu.br Assinado
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verifica
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
D4Sign D4Sign

12.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

12.1.1. Caso a CONTRATADA não entregue os produtos no prazo mencionado, deverá solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

12.2. As entregas deverão ser previamente agendadas, através dos telefones (34) 3823 0170 ou (34) 3823 0190 e/ou pelo e-mail compras@unipam.edu.br

12.3. Os produtos deverão ser **entregues parceladamente em local designado pelo Departamento de Compras e Suprimentos,** situado na Rua Major Gote, 808, Bloco L, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054.

12.4. Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente**, fazendo constar da mesma: discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) item(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

14.2. Para execução do pagamento do que trata o item 14.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ n.º 23.354.848/0001-14, RUA MAJOR GOTE, Nº 808, BAIRRO CAIÇARAS, CEP: 38.702.054, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, informando o número de sua Conta Bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, identificando também a referência/número do contrato e do edital de licitação.**

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

14.5. A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão, no exercício de 2023, à conta das **Dotações Orçamentárias: Papel A4:** Conta Contábil: 3525 - 3.1.02.01.02.008 - Material de Expediente, Centro de Custo: 1633 – 1.12.01.001.001 – FEPAM Geral; **Copos Descartáveis:** Conta Contábil: 3270 – 3.1.03.01.05.005 – Material de Copa e Cozinha; Centro de Custo: 1633 – 1.12.01.001.001 - FEPAM

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Geral**,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta de dotação orçamentária própria para atender as despesas de mesma natureza.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% (vinte por cento) e demais cominações legais, nos termos dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) Desistir da proposta dentro de sua validade;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Não será aplicada multa à(s) empresa(s) remanescente(s), em virtude da não aceitação da primeira colocada.

16.2. Comunicação ao órgão competente, de emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após apresentação da Documentação e da Proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

17.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às licitantes.

17.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou na Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.

17.6. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

ghassantawil@unipam.edu.br Assinado D4Sign
luciana@unipam.edu.br Assinado luciana rocha D4Sign
D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

17.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.

17.11. A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas/MG.

17.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.15. Retificações que porventura se fizerem necessárias, serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório, sendo responsabilidade das licitantes acompanhar tais informações.

17.16. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no edital, deverão ser dirigidas à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de documentos, através do e-mail licita@unipam.edu.br

17.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, dentro dos seus limites legais.

17.18. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(o) e a(s) licitante(s) será realizada através de sistema eletrônico, em campo próprio, correspondente ao presente certame.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Modelo de Declaração Conjunta (ANEXO I)

18.1.2. Modelo de Proposta (ANEXO II);

18.1.3. Termo de Referência (ANEXO III);

18.1.4. Minuta Contratual (ANEXO IV).

Patos de Minas, 22 de setembro de 2023

ghassantawil@unipam.edu.br
Assinado
D4Sign

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

luciana@unipam.edu.br
Assinado
luciana rocha de queiroz m
D4Sign

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....(nome da licitante) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., estabelecida ....., neste ato representado por ..... portador(a) do RG. sob o n.º .....e do CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) à ....., declara sob as penas da lei:

Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Que até a presente data não recebeu da FEPAM, SUSPENSÃO de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e/ou art. 7º, da Lei 10.520/02, não recebeu declaração de INIDONEIDADE de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão Eletrônico.

Que os documentos apresentados pela licitante acima qualificada são autênticos.

Que não possuímos sócio ou administrador, que seja ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante Legal

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....

CNPJ Nº: .....INSC. ESTADUAL Nº: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONE: ..... E-MAIL: .....

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: .....

IDENTIDADE: ..... ÓRGÃO EXPEDIDOR: .....

CPF Nº: .....

Ampla Concorrência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300	Caixas	**Papel sulfite A4**, alcalino na cor branca, gramatura de 75g/m², medindo (210x297mm), caixa com 10 pacotes de 500 folhas, compatível com impressora laser HP e Lexmark. **Apresentar sob pena de desclassificação:** • **Catálogo** com características técnicas do produto e; • **Certificado FSC** ou **CERFLOR** do fabricante.	-	R$	R$
02	135	Caixas	**Copo descartável**, na cor branca ou transparente, confeccionado em polipropileno (PP), peso mínimo 2,20g por unidade,	-	R$	R$

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

			capacidade 180ml, atóxico (conforme NBR 14865), caixa com 25 pacotes de 100 unidades.			
Valor Total: R$						

Cota Reservada ME/MEI/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	100	Caixas	**Papel sulfite A4**, alcalino na cor branca, gramatura de 75g/m², medindo (210x297mm), caixa com 10 pacotes de 500 folhas, compatível com impressora laser HP e Lexmark. **Apresentar sob pena de desclassificação:** • **Catálogo** com características técnicas do produto e; **Certificado FSC** ou **CERFLOR** do fabricante.	-	R$	R$
04	45	Caixas	**Copo descartável**, na cor branca ou transparente, confeccionado em polipropileno (PP), peso mínimo 2,20g por unidade, capacidade 180ml, atóxico (conforme NBR 14865), caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	-	R$	R$
Valor Total: R$						

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (.....) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, ... de ..... de 2023

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Papel A4** e **Copos Descartáveis**, a serem utilizados nos campi do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM e Colégio Universitário, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos, objeto deste certame, justifica-se em virtude da manutenção permanente dos campi do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O licitante que cotar os **itens 1 e 3 (Papel A4)** deverá atender as seguintes exigências**, sob pena de desclassificação:**

3.1.1. A licitante deverá apresentar **catálogo do papel A4 cotado, com o item cotado devidamente itemizado.**

3.1.2. A licitante deverá apresentar **Certificado FSC ou CERFLOR** do fabricante do papel.

Ampla Concorrência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Referência	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	300	Caixas	**Papel sulfite A4**, alcalino na cor branca, gramatura de 75g/m², medindo (210x297mm), caixa com 10 pacotes de 500 folhas, compatível com impressora laser HP e Lexmark. **Apresentar sob pena de desclassificação:** • **Catálogo** com características técnicas do produto e; • **Certificado FSC** ou **CERFLOR** do fabricante.	Copimax/ Chamex	R$249,00	R$74.700,00
02	135	Caixas	**Copo descartável**, na cor branca ou transparente, confeccionado em polipropileno (PP), peso mínimo 2,20g por unidade, capacidade 180ml, atóxico		R$117,50	R$15.862,50

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

			(conforme NBR 14865), caixa com 25 pacotes de 100 unidades.			
Valor Total: R$ 90.562,50 (Noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

Cota Reserva ME/MEI/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Referência	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
03	100	Caixas	**Papel sulfite A4**, alcalino na cor branca, gramatura de 75g/m², medindo (210x297mm), caixa com 10 pacotes de 500 folhas, compatível com impressora laser HP e Lexmark. **Apresentar sob pena de desclassificação:** • **Catálogo** com características técnicas do produto e; • **Certificado FSC** ou **CERFLOR** do fabricante.	Copimax/ Chamex	R$249,00	R$24.900,00
04	45	Caixas	**Copo descartável**, na cor branca ou transparente, confeccionado em polipropileno (PP), peso mínimo 2,20g por unidade, capacidade 180ml, atóxico (conforme NBR 14865), caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	Replast	R$117,50	R$5.287,50
Valor Total: R$30.187,50 (Trinta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.1.2. Caso a CONTRATADA não entregue os produtos no prazo mencionado, deverá solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

4.2. Das condições e local de entrega

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente em local designado pelo **Departamento de Compras e Suprimentos**, situado na Rua Major Gote, 808, Bloco L, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054.

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.2.2. As entregas deverão ser **previamente agendadas** através dos telefones (34) 3823 0170 ou (34) 3823 0190, e-mail compras@unipam.edu.br

4.2.3. Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70 da Lei nº 8.666/1993). A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente**, fazendo constar da mesma: discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) item(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto seja realizada com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

7.1.3. Providenciar a imediata substituição de produtos em desacordo com as especificações contratadas, mediante solicitação da CONTRATANTE;

7.1.4. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.1.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

7.1.9. Fornecer informações à Fundação Educacional de Patos de Minas, sempre que lhes forem solicitadas;

7.1.10. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca do objeto deste certame, sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;

7.2. Da Contratante

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos contratados;

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, com relação ao objeto contratado;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e recusar estantes diversas e/ou com qualidade inferior ao contratado.

7.2.4. Não aceitar produtos que estejam fora das especificações contratadas.

7.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

7.2.6. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.

7.2.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos entregues;

7.2.8. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

7.2.9. Providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4, COPOS DESCARTÁVEIS, PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO A SEREM UTILIZADOS NOS CAMPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM E COLÉGIO UNIVERSITÁRIO, MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM E A EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, situada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, compareceram de um lado, o **Sr. GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ nº 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., CPF....., nacionalidade....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no Capítulo VII, art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, autorizado pela Portaria 284 de 17 de abril de 2015, e subsidiariamente no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 2l/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01-2023**, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Papel A4** e **Copos Descartáveis,** a serem utilizados nos campi do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM e Colégio Universitário, mantidos pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As aquisições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As aquisições foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos objeto deste contrato;

b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto contratado;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e recusar objeto diverso e/ou com qualidade inferior ao contratado;

d) Não aceitar produtos que estejam fora das especificações contratadas.

e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.

g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos entregues;

h) Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

b) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto seja realizada com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

c) Providenciar a imediata substituição dos produtos em desacordo com as especificações contratadas, mediante solicitação da CONTRATANTE;

d) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

i)Fornecer informações à Fundação Educacional de Patos de Minas, sempre que lhes forem solicitadas;

j) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca do objeto deste certame, sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO FRETE

a) A entrega dos produtos adquiridos em conformidade com Anexo III deste edital deverá ser realizada **parceladamente** no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

b) Caso a CONTRATADA não entregue as estantes no prazo mencionado, deverá a solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

c) Os produtos deverão ser entregues parceladamente em local designado pelo **Departamento de Compras e Suprimentos**, situado na Rua Major Gote, 808, Bloco L, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054.

d) **As entregas deverão ser previamente agendadas** através dos telefones (34) 3823 0170 ou (34) 3823 0190, e-mail compras@unipam.edu.br

e) **Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste contrato o valor de R$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente**, fazendo constar da mesma: discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) item(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o nome da

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ n.º 23.354.848/0001-14, RUA MAJOR GOTE, Nº 808, BAIRRO CAIÇARAS, CEP: 38.702.054, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, informando o número de sua Conta Bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, identificando também a referência/número do contrato e do edital de licitação correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços)

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das **Dotações Orçamentárias: Papel A4:** 3525 - 3.1.02.01.02.008 - Material de Expediente, 1633 – 1.12.01.001.001 – FEPAM Geral; **Copos Descartáveis:** 3270 – 3.1.03.01.05.005 – Material de Copa e Cozinha; 1633 – 1.12.01.001.001 - FEPAM Geral**,** do Orçamento Geral da Fundação Educacional de Patos de Minas para o exercício de 2023, e nos exercícios seguintes, correrão a conta de dotação orçamentária própria para atender as despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a **Autorização de Compras nº ....., no valor de R$ ..... (.....)**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato durante o exercício de 2023, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceitas pela FEPAM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à entrega dos produtos, na data da entrega total e definitiva dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e legislação correlata, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, é dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, em consonância com o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à **CONTRATANTE** a utilização de dados pessoais, repassados em decorrência deste instrumento jurídico, para finalidade distinta do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste INSTRUMENTO contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente ao **UNIPAM/FEPAM**, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal no. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ... de ..... de 2023

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

D4Sign 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de September de 2023, 13:20:08

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E COPOS DESCARTÁVEIS pdf

Código do documento 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03

Assinaturas

LUCIANA ROCHA DE QUEIROZ MATTOS
luciana@unipam.edu.br
Assinou como Assessora Jurídica FEPAM

luciana rocha de queiroz mattos

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
ghassantawil@unipam.edu.br
Assinou como Diretor Executivo FEPAM

Eventos do documento

21 Sep 2023, 16:06:25
Documento 43fad7ca-ace8-4fca-be0d-a99aa66f4d03 **criado** por CRISTIANA APARECIDA RIBEIRO (60e32128-14e7-451e-bb94-108f7c06581f). Email:cristianaar@unipam.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-09-21T16:06:25-03:00

21 Sep 2023, 16:15:50
Assinaturas **iniciadas** por CRISTIANA APARECIDA RIBEIRO (60e32128-14e7-451e-bb94-108f7c06581f). Email: cristianaar@unipam.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-09-21T16:15:50-03:00

21 Sep 2023, 16:18:51
LUCIANA ROCHA DE QUEIROZ MATTOS **Assinou como Assessora Jurídica FEPAM** (b82d695a-a0a1-428b-b708-25282b774d07) - Email: luciana@unipam.edu.br - IP: 177.85.6.157 (177-85-6-157-static.onnettelecom.com.br porta: 1846) - Documento de identificação informado: 049.591.586-62 - DATE_ATOM: 2023-09-21T16:18:51-03:00

22 Sep 2023, 12:26:55
GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL **Assinou como Diretor Executivo FEPAM** (332be9c9-ca70-4c44-91f0-9d7145ab9293) - Email: ghassantawil@unipam.edu.br - IP: 138.0.67.30 (138-0-67-30-static.onnettelecom.com.br porta: 42682) - Documento de identificação informado: 917.254.538-00 - DATE_ATOM: 2023-09-22T12:26:55-03:00

Hash do documento original
(SHA256):373d1e7f80493ea644c791f947367fe6a419ceb108bf852be47c7cb7db4620e0
(SHA512):c832f4407d3b47b41d850401838867f33aa275445470c71dd726e98c6929948a9f10bd338f32b2350d5bf6791492ec4a68af1332df4f8747d0f7ad20eada1cc1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign